**DISPENSA ELETRÔNICA**
**N°. 038/2026/DISPENSA/SLC/PMB**

***PREFEITURA MUNICIPAL***

***DE***

***BURITIS-RO***

**AVISO**

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 9.9991-2637**
**Email: cpl@buritis.ro.gov.br**

ID: 896553 e CRC: 50A64AC0

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
# N° 038/2026/SLC/PMB
# PROCESSO ADM. N.º 3123/SEMOSP/2026

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **Aquisição de Aditivo Químico Impermeabilizante.** Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.1.1.** A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| **LOCAL:** | https://licitanet.com.br |
| **DATA DA SESSÃO:** | **16 de Novembro de 2026** |
| **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** | **Das 08h30min. às 14h30min. (horário de Brasília).** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:** | **R$ 5.028,60 (cinco mil vinte e oito reais e sessenta centavos)** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: | Menor Preço por ITEM |
| **DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES** | 0,5% (meio porcento) |
| **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** | **SIM** |
| **PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL** | **SIM** |

**1.1.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

### 1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito

Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo."

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.807/2025, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível**.

2. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO de **Aquisição de Aditivo Químico Impermeabilizante.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

### 1.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UND | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Aditivo impermeabilizante** líquido, de base mineral ou sintética reativa com o cimento, livre de cloretos (não ataca as armaduras de aço), com ação por hidrofugação e bloqueio capilar. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente fechados de 18 litros. Deve atender à norma | 393922 Genérico | Balde | 30 | R$ 167,62 | R$ 5.028,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ABNT NBR 11768, contendo rótulo com instruções claras de dosagem e validade. | | | | | |

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.

3.1.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

3.1.4. O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.1.5. O LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.

3.1.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**4.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**4.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**4.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**4.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** A partir das **08h30min. (horário de Brasília)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **Valor unitário do item.**

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio porcento).**

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 6.1. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO

**6.2.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará os fornecedores cujas propostas estejam dentro da margem de 10% em relação à melhor oferta, para fins de aplicação das disposições da Lei Municipal nº 2.176, de 25 de abril de 2025.

**6.3.** Nesse caso, a adjudicação será feita em favor da empresa sediada local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos abaixo:

I. A prioridade será dada às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI, e sociedades cooperativas de consumo e associações, sediadas no município de Buritis.

II. Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Buritis com proposta no limite de 10% do melhor preço, a prioridade será dada às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, ou seja, aquelas sediadas nos municípios da Região Geográfica do Vale do Jamari, que inclui Ariquemes, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Machadinho D´Oeste, Cujubim e Alto Paraíso.

III. Será aplicada o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais (pessoas físicas), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas de consumo e associações;

**6.4.** O Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, está devidamente regulamentado na **Lei Municipal nº 2.176 de 25 de Abril de 2025.**

**6.5.** Após o encerramento da aplicação da lei de preferência, o agente público solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo II - Modelo da Proposta),** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de dispensa e já apresentados.

**6.6.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
**6.7.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
**6.7.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
**6.7.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**6.8.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**6.9.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
**6.11.1.** contiver vícios insanáveis;
**6.11.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
**6.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**6.11.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**6.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
**6.12.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
**6.12.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.12.1.1.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;**

**7.2.2.** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

**7.2.3.** **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**7.2.4.** **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP (se o fornecedor for do Estado de Rondônia)**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

**7.2.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "7.2.2" e "7.2.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**7.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

**7.3.1.** dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de empenho e ordem de faturamento.

**8.2.** A relação contratual entre a Administração e a Contratada será regulada através de Nota de empenho e ordem de faturamento, bem como cumprir todos os requisitos do Termo de Referência.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** dar causa à inexecução parcial a contratação;

**9.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;

**9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;

**9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.4.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

**9.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.

**9.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

## 11. DOS ANEXOS

**11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

ANEXO IV**: TERMO DE REFERÊNCIA.**

Buritis - RO, 11 de Novembro de 2026.

Elaborado por:
**Jayne da Silva Barbosa Beltrão**
Assessora Exec. da Superintendência de Licitações e Contratações
Portaria: 287/GAB/2024

Revisado e Aprovado por:
**Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 205/GAB/2023

# ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2. Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**1.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

**1.9.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**1.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

**2.2.** prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **(PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**; admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.5.** **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**2.6.** prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

## 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2026/SLC**
**PROCESSO N° 3123/SEMOSP/2026**

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
C. CORRENTE: _____ AG.:_____ BANCO: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**
EMPRESA:
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/SLC/2026.
ABERTURA: **_____/_____/_____ às _____h**

OBJETO: **Aquisição de Aditivo Químico Impermeabilizante.**

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 038/SLC/2026** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Buritis, _____ de _____ de 2026.

Representante da Empresa

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente**

# ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto Municipal nº 13.509/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo n**º 3123/SEMOSP/2026

**Categoria:** Material de consumo

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea a), da Lei 14.133/2021)

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Aditivo Químico Impermeabilizante),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNI | CATMAT | QUANT. | Valor Unit (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Aditivo impermeabilizante líquido, de base mineral ou sintética reativa com o cimento, livre de cloretos (não ataca as armaduras de aço), com ação por hidrofugação e bloqueio capilar. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente fechados de 18 litros. Deve atender à norma ABNT NBR 11768, contendo rótulo com | BD | 393923 (Genérico) | 30 | R$ 167,62 | R$ 5.028,60 |

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | instruções claras de dosagem e validade. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 5.028,60** |

**1.2.** O presente Termo de referência tem como base a Lei Federal n°14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de março de 2023 do Município de Buritis/RO.

**1.3.** No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.4**. A presente contratação será regulada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art.75º, inciso. 2, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 33, inciso I, e Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6.** Dos Princípios a serem observados: conforme Art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação: Art. 5º Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.7.** No que se refere às especificações do item em relação ao catálogo eletrônico de padronização, não foi encontrado item com a mesma descrição. Portanto, o código utilizado é o mais aproximado, considerando o Art. 19, II da Lei 14.133/2021, informamos que diante das peculiaridades dos itens e suas descrições mais detalhadas, não foi localizado no Catálogo Eletrônico de Padronização – CATMAT, especificações condizentes com as necessidades da Administração Pública, onde justificamos que fora incluído código de material similar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea b), da Lei 14.133/2021)

**2.1** A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar no ID: 852958

**2.2** Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021, que a referida despesa da aquisição esta devidamente prevista no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, no item 828, conforme ID: 847495.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021)**

**3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021)**

**4.1** A presente aquisição será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, conforme Art.75°, inciso.2, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem formalização de Contrato, pois a entrega será integral devido à necessidade da Secretaria.

**4.2** O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Faturamento e/ou Empenho que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

**4.3** Para o recebimento de aditivos impermeabilizante líquido em baldes, deve ser seguidos os requisitos estritos de identificação, integridade e documentação técnica, estabelecidos na Norma ABNT NBR 11768-1.

**4.4** Cada balde deve apresentar, de forma visível e indelével, as seguintes informações impressas pelo fabricante:

**4.4.1** Nome do produto e marca comercial.

**4.4.2** Classificação do aditivo conforme a norma.

**4.4.3** Número do lote de fabricação e data de validade,

**4.4.4** Instruções e intervalo de dosagem recomendado pelo fabricante (geralmente expresso em porcentagem sobre a massa do cimento).

**4.4.5** Condições de armazenamento recomendadas (como proteção contra calor excessivo e umidade).

**4.5** Os baldes devem ser entregues hermeticamente fechados e lacrados. Não serão aceitos baldes com sinais de violação, vazamento ou estufamento.

**4.6** Não serão aceitos materiais com embalagens violadas, lacres rompidos ou sinais de uso, nem que submetidos a recondicionamento. A entrega deverá ocorrer em embalagem original intacta, conforme especificações do fabricante.

**4.7** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante e durabilidade.

**4.8** Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.9** A contratada deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição de qualquer dos itens que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.

**4.10** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

**4.11** Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a empresa deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**4.12** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**4.13** Não será admitida a participação de empresas que tenham em seus quadros dirigentes ou sócios com vínculo de parentesco (linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no órgão contratante, ou com os agentes públicos que atuem na licitação, conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.14** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, os fornecedores que apresentarem proposta para a presente aquisição deverão estar cientes das especificações exigidas neste Termo de Referência e demais documentações.

**SUSTENTABILIDADE**

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**4.15** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.16** Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, priorizando aqueles que utilizam tecnologias que reduzem a emissão de carbono e os impactos ambientais.

**4.17** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.

**4.18** Dar preferência a materiais produzidos localmente sempre que possível, para reduzir as emissões associadas ao transporte e apoiar a economia local.

**4.19** Avaliar o compromisso da empresa fornecedora com práticas éticas e responsáveis em relação aos direitos trabalhistas, segurança dos trabalhadores e impacto nas comunidades locais.

**DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

**4.20** Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

**SUBCONTRATAÇÃO**

**4.21** Não seremos admitidas a subcontratação do objeto contratual.

**4.22** A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.23** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.24** A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos produtos, considerando

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021)

**5.1** Os materiais relacionados serão utilizados em serviços executados diretamente pela equipe de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, juntamente com as Equipes de Reeducando que prestam serviço através do Projeto Novo Olhar. Esta decisão baseia-se na otimização de recursos e uma maior flexibilidade.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.2** Os itens serão solicitados de forma total, conforme necessidade da Secretaria.

**5.3** O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa de forma parcelada, conforme necessidade e solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

**5.4** Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.5** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**5.6** Os materiais relacionados nesse Termo de Referência deverão ser entregues na Fábrica de Artefatos de Cimento, localizado na Linha União, Estrada Projetada, KM 07, no horário das 07h30 às 13h30 de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

**6.1** O contrato será substituído pela Nota de Empenho, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ID: 806795 e CRC: 2A7E45CE

**6.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail.

## 7. FISCALIZAÇÃO

**7.1** A Contratante, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização da contratação assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

**7.2** A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

**FISCAL TÉCNICO**

**7.3** Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

**7.4** Verificar a qualidade dos materiais fornecidos;

**7.5** Conferir e certificar a nota fiscal relativa à Nota de Empenho;

**7.6** Registrar no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências técnicas relevantes com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.7** Informar o gestor sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

**7.8** Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela Contratante, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

**GESTOR**

**7.9** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.10** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.11** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.12** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.13** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da aquisição.

## 8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO (Art. 6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021)

**RECEBIMENTOS DO OBJETO**

**8.1** **Recebimento Definitivo:** O objeto será definitivamente recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante atestado técnico certifico que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**8.2** **Rejeição de Bens**: Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

**LIQUIDAÇÃO**

**8.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1** O prazo de validade;

**8.3.2** A data da emissão

**8.3.3** O período respectivo de execução da aquisição:

**8.3.4** O valor a pagar;

**8.3.5** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ID: 806795 e CRC: 2A7E45CE

**8.3.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.3.7** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.3.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.3.10** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.3.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.4** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

**FORMA DE PAGAMENTO**

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**8.5** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

**8.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**8.10** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, conforme Art. 45 do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021)

**9.1** A contratação direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** Diante do valor total estimado, a contratação enquadra-se abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços de pequeno valor, estipulado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A hipótese de dispensa configura-se plenamente alinhada aos princípios da eficiência, da eficácia e da economicidade, uma vez que amplia a competitividade por meio de plataforma pública transparente, reduz o custo operacional do processo administrativo e garante celeridade na obtenção do insumo necessário para a continuidade das atividades públicas.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**9.3** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à **verificação** da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

**9.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

**9.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.9** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

**9.10** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**9.11** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**9.12** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

ID: 806795 e CRC: 2637E5XD

**9.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

**9.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

**9.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.22 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa,

ID: 806795 e CRC: 2A7E45CE

EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.23** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.24** Não será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende-se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme se trata no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; o que não é o caso desta aquisição

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021)

**10.1** O custo estimado total da contratação é de R$ **5.028,60** (cinco mil e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1, 2 e 3 deste termo de referência. Conforme demonstrado no documento em anexo no ID 857898.

**10.2** Os preços médios dos materiais, objeto do presente Termo de Referência foram apurados através de cotações realizadas junto às empresas dos ramos, pelo setor de cotação desta Superintendência de Licitações.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021)

**11.1**As despesas decorrentes da presente aquisição serão atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Buritis

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Programa Atividade:** 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção de Iluminação Pública e das Vias Urbanas do Município

**3.3.90.30.0** – Material de Consumo

**Ficha 115**

## 12 DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1** O contrato será substituído pela Nota de Empenho, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Os pedidos serão solicitados através de Nota de Empenho, onde detalhará o nome do credor, a descrição e o valor da despesa, além da dedução do saldo da dotação orçamentária.

**12.3 Vigência e Conclusão da Aquisição: Base para a Vigência:** A vigência da aquisição se estenderá até a finalização das obrigações por ambas as partes, incluindo a entrega de materiais e o pagamento efetivo.

**12.4 Penalidades por Descumprimento:** Consequências do Não Cumprimento: Em caso de descumprimento das condições e prazos estabelecidos sem uma justificativa plausível, a Empresa Contratada ficará sujeita a deliberações.

**12.5 Natureza das Penalidades:** As deliberações podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e contratações, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o previsto em leis e disposições aplicáveis.

**12.6 Processo de Aplicação das Penalidades:** O processo para aplicação das penalidades seguirá os procedimentos legais, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

**13.1** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

**13.2** Solicitar formalmente à empresa, mediante Ordem de Faturamento e/ou Empenho, o fornecimento do material;

**13.3** Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

**13.4** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

**13.5** O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**13.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela empresa relativos à execução do objeto deste instrumento;

**13.7** Determinar à empresa, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

**13.8** A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

**14.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

**14.2** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento; entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento;

**14.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**14.4** Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;

**14.5** Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

**14.6** Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

**14.7** Manter-se habilitada, durante todo o prazo de execução, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

**14.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**14.9** Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

**14.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

**14.11** A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

**14.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14.14** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**14.15** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**14.16** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**14.17** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

**14.18** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**14.19** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** Der causa à inexecução parcial da aquisição;

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**b)** Der causa à inexecução parcial da aquisição que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total da aquisição;

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da aquisição;

**f)** Praticar ato fraudulento na execução da aquisição;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**i)** Serão **aplicadas** ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções.

**ADVERTÊNCIA**

**15.2** Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;

**15.3** Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

**15.4** Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

**15.5** Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

**15.6** Não seguir especificações técnicas do fabricante ou da aquisição, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

**15.7** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**15.8** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**15.9** Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

ID: 806795 e CRC: 2A7E45CE

**15.10** Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da contratação;

**15.11** Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

**15.12** Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

**15.13** Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

**15.14** Enriquecimento ilícito à custa do erário;

**MULTA:**

**15.15** Moratória para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias.

**15.16** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021***;***

**15.17** Compensatória para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:

**15.18** **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

**15.19** **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

**15.20** **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

**15.21** Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**15.22** **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

**15.23** **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

**15.24** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

**15.25** **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

**15.26** **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

**15.27** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

**15.28** **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

ID: 806795 e CRC: 2A7E45CE

**15.29** **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

**15.30** **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

**15.31** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **2%** (dois por cento) a **6%** (seis por cento) do valor da contratação:

**15.32** **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

**15.33** **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

**15.34** **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

**15.35** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

**15.36** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**15.37** Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação**.** O prazo de 15 dias úteis aplica-se a todas as sanções de natureza estritamente contratual (advertência e multa).

**15.38** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.39** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.40** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.41** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**15.42** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

**15.43** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.44** As peculiaridades do caso concreto;

**15.45** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.46** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**15.47** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.48** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

**15.49** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.50** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**15.51** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.52** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.53** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes desta mesma

ID: 806795 e CRC: 2A7E45E0

Contratação ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## 16 DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

## 17 INFORMAÇÕES GERAIS

**17.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 99991-2637 no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

## 18 RESPONSÁVEIS

**21.1** Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**Elaborado por:**

**Meire Cristina Demétrio Da Silva**

Agente Administrativo

**Revisado por:**

**DIOGLAS PESKE FERREIRA**

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

**Autorizado por:**

**ELIZEU QUEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 16.392/GAB/PMB/2026

ID: 806795 e CRC: 2A7E5XE0

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ID: 806795 e CRC: 2A7E45CE

# Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Termo de Referência** | **ATUALIZADO** | **13/10/2026** |

ID: **866795**
CRC: **2537357E**
Processo: **6-3123/2026**
Usuário: **MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA**
Criação: **13/10/2026 13:15:25** Finalização: **13/10/2026 13:18:25**

Processo | Documento

MD5: **4077F5240AA458F19118ABEEE1A37DC0**

SHA256: **4FFE0C8036C2E95B0BBF1A7CCCDA255825C44060B114303043B46F470E9ECE11**

Súmula/Objeto:

**TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS | BURITIS | RO | 13/10/2026 13:15:25 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| AQ.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. | 13/10/2026 13:15:25 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO NV I | 13/10/2026 13:18:28 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

| | | |
|---|---|---|
| ELIZEU QUEVEDO | SECRETARIO DE OBRAS | 14/10/2026 08:12:46 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

| | | |
|---|---|---|
| DIOGLAS PESKE FERREIRA | GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIO | 14/10/2026 09:30:59 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 866795 e o CRC 2537357E.

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa aquisição, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei n° 14.133/2021.

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Número do processo no EPROC: 3123/2026 – SEMOSP**

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Responsável:** Elizeu Quevedo

**Responsável pela elaboração:** Meire Cristina Demétrio Da Silva

**Responsável pela revisão:** Dioglas Peske Ferreira

## 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

**2.1.** As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18 Parágrafo I, inciso I).

**3.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade em adquirir materiais fundamentais para bloquear a penetração de água e umidade, evitando infiltrações, mofo e danos estruturais a serem utilizados nas obras e reparos estruturais, e na construção de infraestrutura pública. Ademais, em razão de o item ser de necessidade premente para utilização na máquina de fabricação de blocos, a aquisição garantirá a melhora imediata da qualidade e da durabilidade dos blocos produzidos.

**3.2** Os materiais serão utilizados na fabricação de blocos, pela Fábrica de Artefatos de Cimento, que opera sob a responsabilidade da Secretaria e que utiliza mão de obra de reeducando através do Projeto Novo Olhar.

**3.3** Dessa forma, os insumos são indispensáveis para atender demandas contínuas de conservação e adequação de espaços públicos, permitindo maior agilidade na execução dos serviços e contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

ID: 896298 e CRC: 5BA3D42F

**3.4** A presente demanda observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir condições adequadas para execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

**4.1** O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

**4.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantitativos solicitados, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos materiais e equipamentos fornecidos.

**4.3.** Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação ao conteúdo.

**4.4.** O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o lote que apresentar avarias, defeitos ou estiver em desacordo com as especificações exigidas.

**4.5.** A contratada deverá garantir a qualidade dos itens ofertados, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas, especialmente quanto à resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança.

**4.6.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**4.7.** A contratada deve arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**4.8.** Não será admitida a participação de empresas que possuam em seus quadros funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou

ID: 896398 e CRC: 5BA3D42F

dirigente, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18 inciso V).

**5.1** O levantamento de mercado realizado para a presente contratação demonstra que os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade comercial no mercado regional e nacional, sendo facilmente encontrados em empresas especializadas nos segmentos de construção civil, garantindo competitividade entre fornecedores e viabilidade da contratação, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** Foram identificadas, como referências de mercado, contratações realizadas por diferentes órgãos da Administração Pública, envolvendo materiais de construção semelhantes aos pretendidos nesta contratação, conforme documentos e registros constantes dos autos.

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | IDENTIFICAÇÃO | OBJETO |
|---|---|---|
| Jaraguá do Sul/SC | Ata nº 37/2026 | Aquisição de cimento CP II f-32, cimento de alta resistência inicial - ari e aditivo acelerador de pega para concreto e argamassa.<br>https://pncp.gov.br/app/editais/84438381000185/2026/17 |
| Brasília/DF | Ata nº 024/2025 | Material de acabamento (convertor, lixa, aditivo impermeabilizante, massa plástica e manta de vidro) e material de construção (argamassa, cal hidratada, tijolos, bloco de concreto, cimento e outros), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no TR (anexo I do Edital).<br>https://pncp.gov.br/app/editais/34346776000180/2025/21 |

ID: 896398 e CRC: 5BA3D42F

**5.3** O mercado fornecedor destes insumos é amplo e altamente competitivo, composto por distribuidoras e empresas de materiais de construção locais e regionais aptas ao fornecimento dos materiais deste estudo. Sendo assim, entende que não haverá problemas de competitividade na realização da licitação para a aquisição dos itens solicitados.

**5.4** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução foi verificado as seguintes soluções existentes no mercado para referida aquisição:

- **Cenário 1:** Utilização de Cal hidratada em pó;
- **Cenário 2:** Utilização de aditivo impermeabilizante líquido;

**5.4.1 Análise do Cenário 1:** A cal melhora a plasticidade da massa e atua preenchendo vazios através da sua finura, o que reduz parcialmente a absorção de água por capilaridade. No entanto, a cal apenas diminui a permeabilidade de forma secundária e, se utilizada em proporções inadequadas, pode reduzir a resistência à compressão do material cimentício e fissurar a massa durante a secagem (retração). Além disso, exige maior espaço de armazenamento e proteção total contra umidade antes do uso.

**5.4.2 Análise do Cenário 2:** Já o aditivo impermeabilizante possui formulação química específica que bloqueia ativamente os poros e repele a água de maneira definitiva, elevando a resistência projetada do concreto e da argamassa. Pode ser utilizado em argamassas de revestimento, assentamento, elementos estruturais e na fabricação de blocos. O rendimento do aditivo líquido por metro cúbico exige um volume de estocagem significativamente menor e apresenta maior resistência à umidade ambiental antes da aplicação.

Com base na análise das alternativas, conclui-se que a melhor opção para atendimento das necessidades da Secretaria é aquisição do Aditivo impermeabilizante líquido.

**Sustentabilidade**

**5.5** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.6** Optar por fornecedores que adotem tecnologias com baixas emissões de carbono, como sistemas de produção sustentáveis, o uso de energia renovável ou compensação de carbono certificada.

**5.7** Utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética, bem como atendam todas as normas ambientais e de sustentabilidade.

ID: 896298 e CRC: 5BA3D42F

**5.8** Deverão ser observados, quando aplicáveis aos respectivos materiais, os requisitos de conformidade e certificação estabelecidos pelos órgãos competentes, quando houver regulamentação específica para o produto.

**5.9** Não será exigida certificação ambiental específica como condição de habilitação ou aceitação dos materiais, salvo quando houver previsão normativa aplicável ao respectivo produto. Deverão ser observadas as normas ambientais e de conformidade pertinentes, bem como as condições de acondicionamento, transporte e fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

**5.10** A exigência de compostos de baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) e a vedação ao uso de metais pesados (como chumbo e mercúrio) visam proteger a saúde ocupacional dos operários e reduzir a dispersão de contaminantes na atmosfera e nos corpos hídricos locais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

**6.1** A solução consiste no fornecimento integral do aditivo impermeabilizante líquido, acondicionado em baldes industriais de 18 (dezoito) litros., o que torna-se mais vantajosa e significativa para a administração pública,

**6.2** Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição estabelecida no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Nota de empenho/Ordem de Faturamento pela Contratante, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art.18 Inciso IV).

**7.1** Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando as demandas previstas para manutenção e execução de obras e serviços públicos e as necessidades da Fábrica de Artefatos de Cimento, conforme memória de cálculo e documentos que integram o processo:

ID: 896298 e CRC: 5BA3D42F

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | QT | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Aditivo químico impermeabilizante para argamassas e concretos, atuando como redutor de água e incorporador de ar ou melhorado de trabalhabilidade. Fornecido em baldes plásticos hermeticamente fechados de 18 litros. Deve atender à norma ABNT NBR 11768, contendo rótulo com instruções claras de dosagem e validade mínima de 6 meses no ato da entrega. | 393923 (Genérico) | BD | 30 | R$ 149,90 | R$ 4.497,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 4.497,00** | |

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art.18 inciso VI).

**8.1** O valor estimado da aquisição é de R$ **4.497,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme levantamento preliminar constante dos autos, elaborado a partir da referência de preço utilizada para o item.

**8.2** As referências utilizadas para formação do valor estimado encontram-se documentada nos autos, devendo a pesquisa de preços ser consolidada pelo setor competente, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas normas municipais.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art.18 inciso VIII).

**9.1** O parcelamento do objeto não é aplicável neste caso, visto que o item não é divisível sem prejuízo de sua utilidade e a aquisição será por item de forma integral. Essa

ID: 896398 e CRC: 5BA3D42F

abordagem garante maior vantagem econômica (escala) e eficiência administrativa na contratação, havendo ampla competitividade no mercado local para o fornecimento unificado.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18 inciso XII).

**10.1.** Não se verifica, neste caso, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a solução pretendida.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art.18 inciso II).

**11.1** O objeto deste estudo está previsto no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, descrito no item de n°828, conforme declaração em anexo ao processo na declaração de ID –847495.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO (art.18 inciso IX).

**12.1** Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento adequado de aditivo impermeabilizante para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assegurando a continuidade das atividades de manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura pública.

**12.2** Os materiais serão utilizados, conforme a necessidade, na execução e manutenção, na fabricação de blocos, pela Fábrica de Artefatos de Cimento.

**12.3** A Secretaria responsável integrará a mão de obra de reeducando por meio do Projeto Novo Olhar, que oferece oportunidades de reintegração social e profissional. A demanda por esses materiais, associada ao emprego dessa mão de obra, não apenas fortalece a economia regional, mas também promove a inclusão social e apoia projetos de ressocialização.

**12.4** A utilização da mão de obra vinculada ao Projeto Novo Olhar contribui para a execução das atividades da Fábrica de Artefatos de Cimento e para o desenvolvimento das ações de ressocialização promovidas pelo Município, observadas as condições e os instrumentos próprios do referido projeto.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art.18 inciso X).

**13.1** Não se identificam necessidades de adequações estruturais específicas para viabilizar

ID: 896398 e CRC: 5BA3D42F

a contratação, considerando que os materiais pretendidos são bens comuns e possuem ampla disponibilidade no mercado.

**13.2** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dispõe de espaço físico adequado para recebimento e armazenamento dos materiais, devendo ser observadas as condições de segurança, organização e conservação específicas para cada produto.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18 inciso XII).

**14.1** A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte, acondicionamento, armazenamento e utilização dos materiais, bem como à geração de resíduos decorrentes das embalagens e ao eventual manuseio inadequado do aditivo químico impermeabilizante.

**14.2** Para mitigação dos impactos, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, priorizando-se o adequado acondicionamento e transporte dos materiais, a prevenção de perdas e desperdícios e o correto armazenamento dos produtos.

**14.3** As embalagens e demais resíduos resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

**14.4** O aditivo químico impermeabilizante deverá ser armazenado e manuseado conforme as orientações do fabricante e as informações constantes do respectivo rótulo e ficha de segurança, quando aplicável, evitando-se derramamentos e descarte inadequado.

**14.5** Durante o transporte e descarregamento deverão ser adotadas medidas para evitar derramamentos, dispersão de materiais, danos às embalagens e demais ocorrências que possam causar impactos ambientais.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.1** Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita para a aquisição dos materiais de construção apresentados neste Estudo Técnico Preliminar é VIÁVEL, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

## 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

**16.1.** A presente aquisição mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de dispor de materiais para manutenção, recuperação e execução de obras e serviços de infraestrutura pública, incluindo estradas, pontes, redes de saneamento

ID: 896298 e CRC: 5BA3D42F

e demais estruturas municipais.

**16.2.** Além disso, os materiais também são utilizados na fabricação de blocos, pela Fábrica de Artefatos de Cimento, que opera sob a responsabilidade da Secretaria e utiliza mão de obra de reeducandos por meio do Projeto Novo Olhar.

**16.3.** Os materiais pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado regional e nacional, apresentando características compatíveis com as especificações técnicas e com as necessidades das obras e serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**16.4.** Além disso, a aquisição proporciona maior padronização dos procedimentos administrativos e operacionais, assegurando melhores condições de fiscalização, preservação do patrimônio público e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

## 17. RESPONSÁVEIS

**Elaborado Por:**

**Meire Cristina Demétrio Da Silva**

Agente Administrativo

**Revisado Por:** **DIOGLAS PESKE FERREIRA**

Assessor Executivo Com a Atribuição
de Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria.

**Autorizado Por:**

**Elizeu Quevedo**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
DEC:16.392/PMB/GAB/2026

ID: 896298 e CRC: 5BA3D42F

# MEDIANEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

RUA HELENO DE ANDRADE, 1202 - SETOR 02
BURITIS - RO
(69) 3238-2317 / 9 8423-2317

TGA Sistemas (69) 3536-6100

## ORÇAMENTO

**Nº 0048737**

Vendedor: SERGIO 98424-1038

**Emissão: 09/09/2026 10:11:21**

Cliente: C100007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS Bairro: SETOR 06
Endereço: RUA SAO LUCAS 2476 Cidade: BURITIS - RO
Telefone: 69 3238-2383/24 CNPJ: 01.266.058/0001-44 Insc.Est.:
Endereço Entrega..:

| Produto | Descrição do Item | Referencia | Marca | Quant. | Vlr Unitário | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116751 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE IMPERPLUS 18L | 8021012 | VOTORANTIM | 30,00 | 149,90 | 4.497,00 |

| | |
|---|---|
| **Total Bruto:** | **4.497,00** |
| **Total Desconto:** | **0,00** |
| **Total Líquido:** | **4.497,00** |

"EXIJA CUPOM FISCAL"

Ofertas válidas somente no ato do orçamento

BURITIS, 09 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**CNPJ: 01.966.499/0001-59**
**ROSSO E CIA LTDA EPP**
**Rua Heleno de Andrade, 1202, St. 02**
**CEP: 76.880-000 - BURITIS - RO**

ID: 806298 e CRC: 5[illegible]

# Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Estudo Técnico Preliminar ETP** | **ATUALIZADO** | **13/10/2026** |

ID: **866298**
CRC: **FBC3D44F**
Processo: **6-3123/2026**
Usuário: **MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA**
Criação: **13/10/2026 10:29:33** Finalização: **13/10/2026 10:32:56**

Processo | Documento

MD5: **F4745629992274D766628A8F7022ACAB**

SHA256: **A6964846CEBFF999E161642E65FBA587A74FE36C6D26C0C760A5C86DF433924B**

Súmula/Objeto:

**ETP ATUALIZADO**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS | BURITIS | RO | 13/10/2026 10:29:33 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| AQ.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. | 13/10/2026 10:29:33 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| MEIRE CRISTINA DEMETRIO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO NV I | 13/10/2026 10:32:59 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

| | | |
|---|---|---|
| DIOGLAS PESKE FERREIRA | GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIO | 13/10/2026 10:43:54 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

| | | |
|---|---|---|
| ELIZEU QUEVEDO | SECRETARIO DE OBRAS | 13/10/2026 11:31:03 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 866298 e o CRC FBC3D44F.

# Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Aviso de Dispensa Eletrônica** | **nº 38/2026** | **11/11/2026** |

ID: **896553**
CRC: **50A64AC0**
Processo: **6-3123/2026**
Usuário: **JAYNE DA SILVA BARBOSA**
Criação: **11/11/2026 09:52:01** Finalização: **11/11/2026 09:53:12**

Processo

Documento

MD5: **EE3A00467B8ACE038E5904EA140002ED**

SHA256: **7AED13DB5F6168E4232523DF05B3C2A25009969FD4F81B27A5B3BFEB5E510673**

Súmula/Objeto:

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 38/2026**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS | BURITIS | RO | 11/11/2026 09:52:01 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| AQ.DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. | 11/11/2026 09:52:01 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| JAYNE DA SILVA BARBOSA | ASSESSOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕE | 11/11/2026 09:53:33 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

| | | |
|---|---|---|
| THIAGO ALVES DE SOUSA | SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2 | 11/11/2026 10:14:32 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 896553 e o CRC 50A64AC0.